Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Despacho	

Autor: Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Altera o inciso II do Artigo 9º do Projeto de Lei nº 717/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9º: (...).

II – A Construção e utilização de quiosques (sem lançamento de dejetos), Decks sem banheiros, passarelas de madeira, para acesso a cursos hídricos, com fins de evitar pisoteio e processos erosivos – limitado até 03 (três) metros de largura para intervenção em áreas de APP e observada a conservação de solo.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, de autoria da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, tem por objetivo aprimorar o Projeto de Lei (PL) nº 717/2021 de autoria do Deputado Elizeu Nascimento em coatoria com Deputada Janaina Riva.

Esta Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais entende que alteração inciso II do Artigo 9º é pertinente, uma vez que é descessessária a obtenção de licenciamento ambiental estadual para a construção e utilização de decks, desde que os aludidos decks não possuam banheiros instalados, para fins de evitar a poluição do rio por dejetos.

Deste modo, pugnamos aos Nobres Pares pela aprovação deste Substitutivo Integral perante a Comissão, bem como diante do Plenário das Deliberações.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 31 de Janeiro de 2022

Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais